

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Fica autorizado o Senhor Prefeito a solicitar, junto aos Governos Federal e Estadual, o reconhecimento da Situação de Emergência, visando a obtenção de recursos e o apoio logístico necessários ao restabelecimento da trafegabilidade e do abastecimento essencial.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**.

Art. 8º. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA, em 30 de dezembro de 2025.

SEBASTIAO
AURIVALDO PEREIRA
SILVA:60911735291

Assinado de forma digital
por SEBASTIAO AURIVALDO
PEREIRA SILVA:60911735291
Dados: 2025.12.30 11:24:55
-03'00'

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal
de Jacareacanga em, 30 de dezembro de 2025.

MARINETHE DAS GRAÇAS VIANA MIRANDA
Chefe de Gabinete - Decreto nº 01/2025-PMJ/GP

Protocolo: 1293590

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 135, inciso XVII, da Constituição Estadual e Decreto Estadual nº 212, de 11 de junho de 1991 e a resolução nº 006, de 11 de dezembro de 2015.

Considerando que a Medalha "CORONEL BARROS E AROUCK" destina-se a destacar os relevantes serviços prestados, pela demonstração de dedicação, zelo e esforço no aprimoramento técnico profissional em favor da PMPA. Considerando o Parecer nº 017/2023 - PM3/EMG, de 2 de outubro de 2023, e Considerando o Parecer nº 042/2023 - CONJUR, de 20 de novembro de 2023. D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha "CORONEL BARROS E AROUCK" aos Policiais Militares abaixo nominados:

CEL QOPM JORGE LUIZ ARAGÃO SILVA
CEL QOPM SIMONE FRANCESKA PINHEIRO DAS CHAGAS
TEN CEL QOPM CRISTIANE OLIVEIRA DE CARVALHO
TEN CEL QOPM JAIRSON ROSA VAZ
TEN CEL QOPM DIEGO PINTO FREITAS
TEN CEL QOPM IURI AGUIAR DE MELO
MAJ QOPM CARLOS ALEXANDRO GOMES DA FONSECA
CAP QOPM ALAN PATRICK ARAÚJO DA COSTA
CAP QOPM HENRIQUE MOURA MONTEIRO
2º SGT PM GLAUBER MOTA PEREIRA
3º SGT PM ANTONIO LEONARDO DE AGUIAR LÊDO
CB PM INGRID FERREIRA DA SILVA PALHETA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

interromper, a contar de 15 de fevereiro de 2026, as férias concedidas a EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Justiça, por intermédio do Decreto de 13 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.496, de 14 de janeiro de 2026.
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, GUSTAVO SOUZA OLIVEIRA do cargo em comissão de Assessor Especial I.
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, FRANCIELE ANDRADE AMARO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1293593

DECRETO Nº 5205, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 10.012.474,42 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.012.474,42 (Dez milhões doze mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897608 - SEOP	01754000030	449051	9.762.474,42
291012678214867505 - SEINFRA	01500000001	444042	250.000,00
		TOTAL	10.012.474,42

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567 - SEOP	01754000030	449051	9.454.961,00
071011751214897568 - SEOP	01754000030	449051	307.513,42
291012645115087722 - SEINFRA	01500000001	449051	250.000,00
		TOTAL	10.012.474,42

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 5206, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 16.977.312,46 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 16.977.312,46 (Dezesseis milhões novecentos e setenta e sete mil e trezentos e doze reais e quarenta e seis centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581215127659 - SEOP	02500000001	444042	905.299,55
071011648214897642 - SEOP	02500000001	449051	2.415.384,93
111060412212978314 - Casa Militar	02500000001	339014	50.000,00
111060412212978314 - Casa Militar	02500000001	339015	400.000,00
161011230615118477 - SEDUC	02552000006	339030	1.709.761,98
161011236515118995 - SEDUC	02500000002	449092	336.338,16
271011812212978338 - SEMAS	02759000016	335041	791.222,08
431051133315048948 - FET/PA	02500000001	339039	2.000.000,00
462021339215128843 - FCP	02500000001	449039	4.000.000,00
702012212212978338 - CODEC	02501000061	449052	113.148,68
702012266215287728 - CODEC	02501000061	449051	171.896,21
742011236415068866 - UEPA	02570000060	339014	14.198,52
742011236415068866 - UEPA	02570000060	339030	6.519,27
742011236415068866 - UEPA	02570000060	339033	40.607,76